



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**

EQUIPE DE PREGÕES  
Fls. 140  
Rub: 10

**CONTRATO Nº 20172704-001**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ**, instituição de direito público interno, com sede na Av. São João nº75 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.598.659/0001-30, através da Secretaria de Educação neste ato representado pela Secretaria de Educação a Sra. MARIA REQUIXÉLIA DE MARIA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: a empresa IMEPH - INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, com endereço à Rodovia 4º Anel Viário, Km 44, S/N, Galpão E, Coaçu, CEP 61.760-000, Eusébio-CE, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº04.528.440/0001-77 e no CGF sob o Nº 06.679509-5, neste ato representada por LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº 214.013.573-34 doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 0604.01/2017FME, devidamente homologado pela Secretária de Educação Sra. MARIA REQUIXÉLIA DE MARIA e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Livros Didáticos do Ensino Infantil e Kits de livros para os professores da rede de escola pública municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú/Ce.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor Global de **R\$151.366,00 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais)**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de execução dos serviços será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Em caso de prorrogação do contrato, será aplicado o IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro qualquer que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas deste contrato correrão por conta de recursos próprios do erário municipal, cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação	0702.12.365.0048.2.047

Elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ / PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 07.598.659/0001-30, CGF: 06.920.260-5  
Endereço: Av. São João, 75, Centro, CEP 62.150-000, Santana do Acaraú - CE, Telefone (s): (88) 3644-1892, Fax: (88) 3644-1892, E-mail: prefeituradesantanadoacarau@bol.com.br

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**

EQUIPE DE PREGÕES  
Fis: 141  
Rub: 19

6.1.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 0604.01/2017FME, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.2.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito através de faturas recebidas pela tesouraria, depois de atestado pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

O Não pagamento da fatura até a data do vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial às seguintes sanções:

Pagamento de uma só vez do débito vencido, composto das seguintes parcelas:

- a) débito original da fatura
- b) 2% (dois por cento) de multa
- c) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês
- d) atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI, ou por outro índice definido pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ / PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 07.598.659/0001-30, CGF: 06.920.260-5  
Endereço: Av. São João, 75, Centro, CEP 62.150-000, Santana do Acaraú - CE, Telefone (s): (88) 3644-1892, Fax: (88) 3644-1892, E-mail: prefeituradesantanadoacarau@bol.com.br

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**

DE FREGUES  
EQUIF  
Fls 122  
Rub: 10

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Educação do Município de SANTANA DO ACARAÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;


10.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de SANTANA DO ACARAÚ - Ceará.

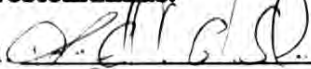
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

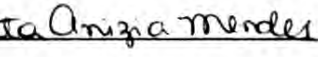
SANTANA DO ACARAÚ - CE, 27 de abril de 2017

  
**MARIA REQUIÊLIA DE MARIA**  
Secretária de Educação  
CONTRATANTE

  
**IMEPH - INSTITUTO META DE  
EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE  
RECURSOS HUMANOS - LTDA**  
Lucinda Maria Marques de Azevedo  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1.   
Nome: FRANCISCO EDUARDO GOMES DA SILVA  
CPF: 078.600.553-03

2.   
Nome: Renata Anízia Mendes  
CPF: 042.493.663-48



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**

EQUIPE DE PREGÕES  
Fis: 163  
Rub: A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – CE**  
**EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0604.01/2017FME**  
**DIVERSAS SECRETARIAS.**

**Contratante:** Secretaria de Educação  
**Dotação Orçamentária:** 0702.12.365.0048.2.047  
**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00

**Contratada:** IMEPH – Instituto Meta de Educação, pesquisa e Formação de Recursos humanos.

**Data da Assinatura do Contrato:** 27 de abril de 2017.

**Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2017

**Valor do Contrato:** R\$ 151.366,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais)

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO INFANTIL E KITS DE LIVROS PARA OS PROFESSORES DA REDE DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE

**Assina pela Contratante:** Maria Requixelia de Maria – Secretária de Educação

**Assina pela Contratada:** Lucinda Maria Marques de Azevedo – Representante Legal

Santana do Acaraú-CE, 27 de abril de 2017

  
Alexandre Verick Maia Colares